



CERTIDÃO	
CERTIFICO, que o(a) <u>processo</u> de	
nº <u>94</u>	foi publicado (a)
em <u>27</u> / <u>06</u> / <u>06</u>	na <u>Revista da Justiça</u>
do <u>Brasil</u>	
CERTIDÃO de <u>28</u> / <u>06</u> / <u>06</u>	
(a) <u>28</u> / <u>06</u> / <u>06</u>	
em <u>30</u> / <u>06</u> / <u>2006</u>	
<u>Cardone</u>	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 94/2006

Altera a Resolução TRE/GO nº 38/2002 (Regimento Interno).

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, usando das atribuições que lhe conferem o art. 30, XVI, do Código Eleitoral e o art. 13, XI, da Resolução TRE/GO nº 38/2002, e

CONSIDERANDO a questão de ordem levantada no recurso eleitoral nº 3355, julgado em sessão ordinária do dia 08/06/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 30 da Resolução TRE/GO nº 38/2002 (Regimento Interno) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 30.....

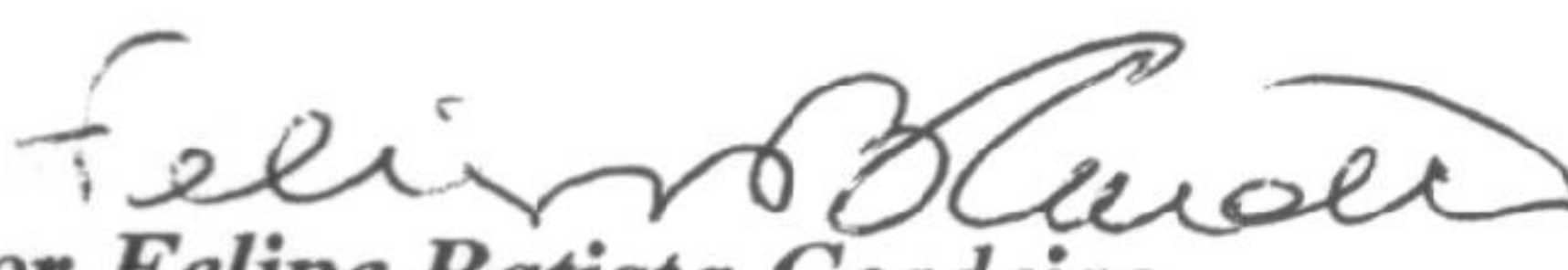
§ 3º-A O julgamento de recurso anterior, no mesmo processo, ou de mandado de segurança, medida cautelar, *habeas corpus*, reclamação ou representação, a ele relativos, torna prevento o relator do primeiro, independentemente da natureza da questão nele decidida, para os recursos ou feitos posteriores.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

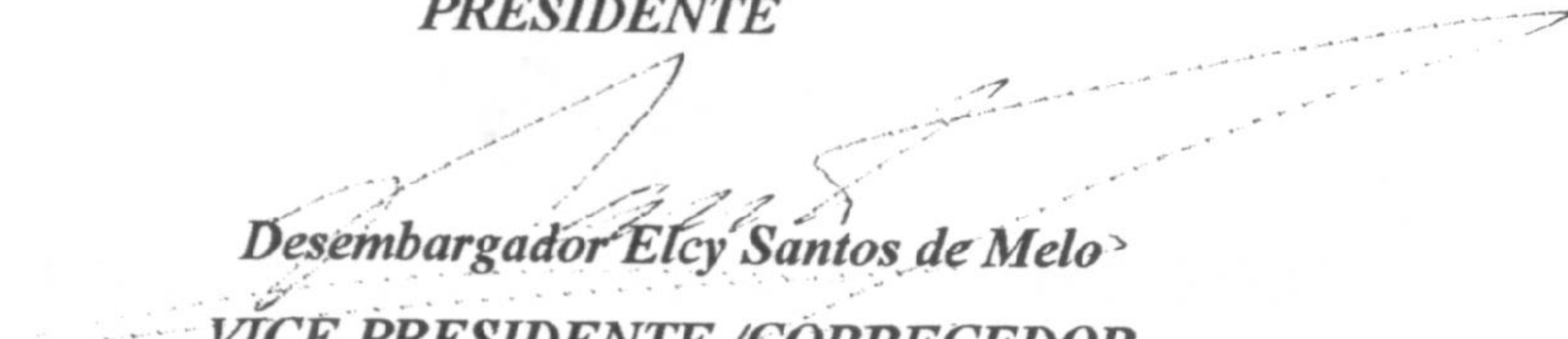
Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Goiânia, 19 de junho de 2006.

Resolução nº 94/2006


Desembargador Felipe Batista Cordeiro

PRESIDENTE


Desembargador Elcy Santos de Melo

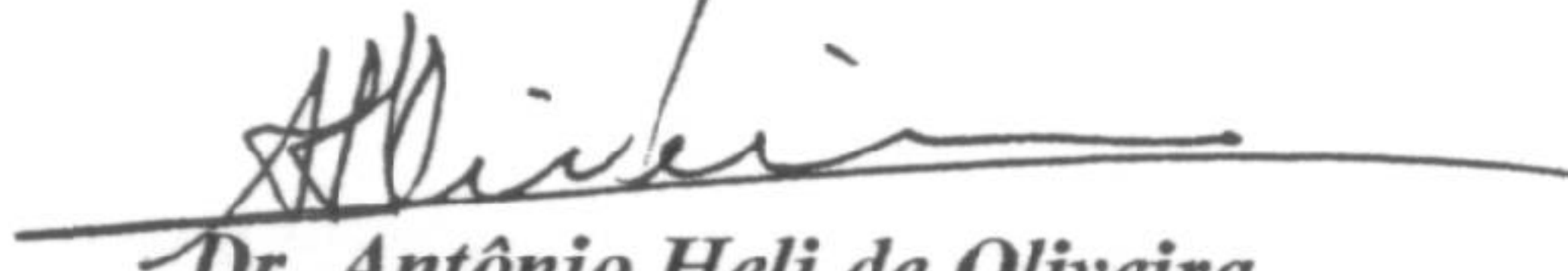
VICE-PRESIDENTE / CORREGEDOR


Dr. Eládio Augusto Amorim Mesquita

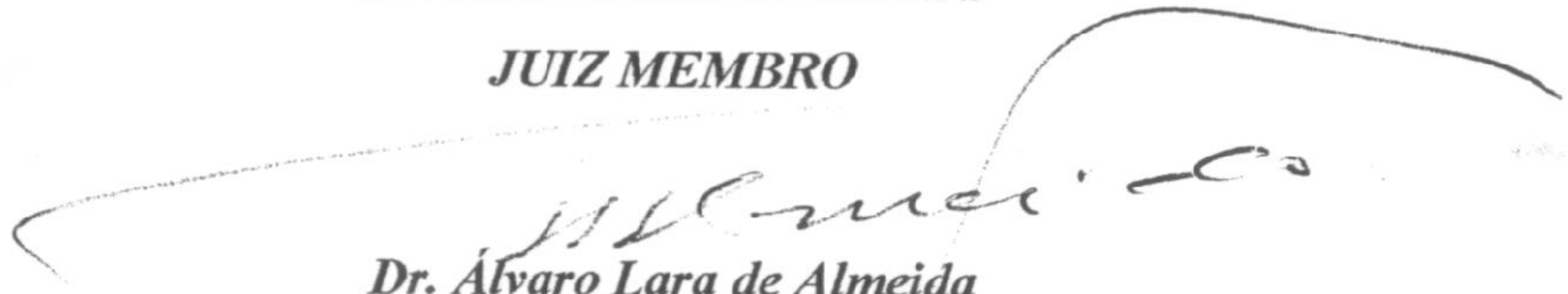
JUIZ MEMBRO


Dr. Urbano Leal Berquó Neto

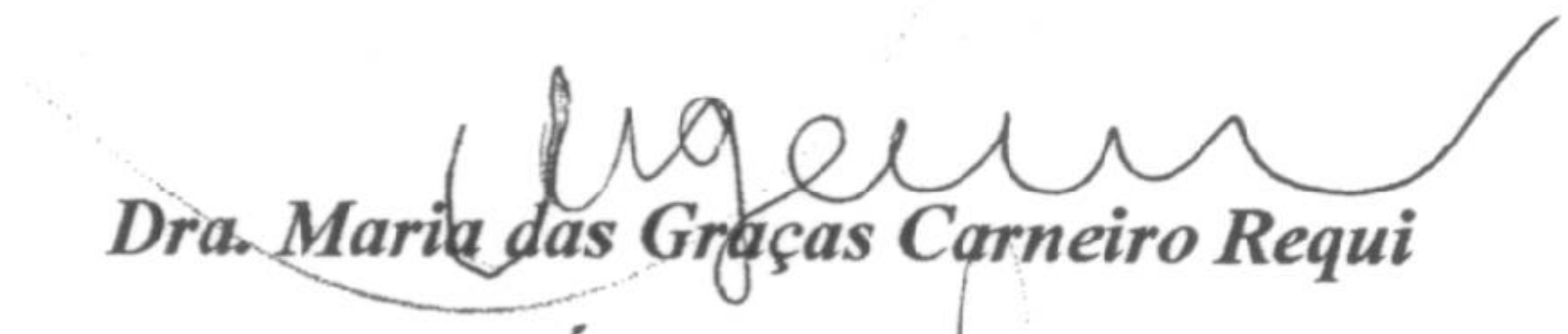
JUIZ MEMBRO


Dr. Antônio Heli de Oliveira

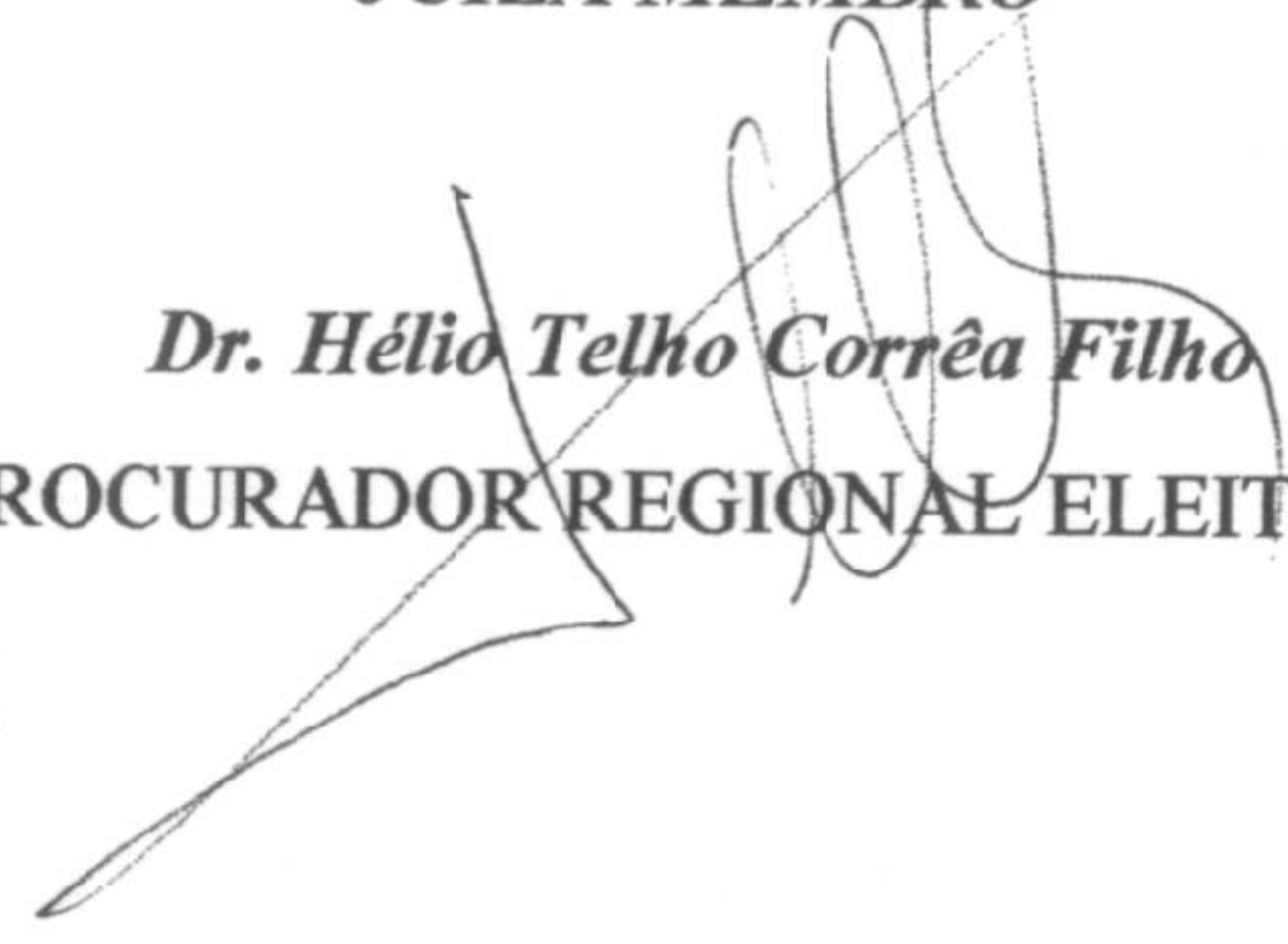
JUIZ MEMBRO


Dr. Álvaro Lara de Almeida

JUIZ MEMBRO


Dra. Maria das Graças Carneiro Requi

JUÍZA MEMBRO


Dr. Hélio Telho Corrêa Filho
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL